

—Estado de Mato Grosso—

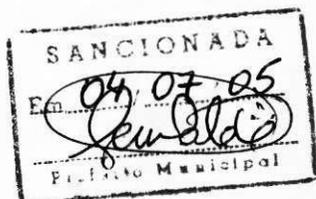


PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

CNPJ. 37.465.200/0001-20

**LEI Nº 235/2005**

**De: 04 de Julho de 2005.**



*“Dispõe sobre Emenda Modificativa no artigo 2º, parágrafo único, da lei nº 222/05 de 04 de fevereiro de 2005, e dá outras providências.”*

**GENEBALDO JOSÉ BARROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor e especialmente o que preceitua o artigo 70 da Lei 9.394/96 – LDB Lei de Diretrizes e Bases da Educação, com fulcro a Lei Orgânica do Magistério deste município;

Faço saber que a Câmara Municipal **aprovou** e eu **sanciono** a seguinte LEI.

**Artigo 1.º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado nos termos desta lei, a efetuar Concessão de Ajuda de Custo aos professores da Rede do Ensino Fundamental deste município, quando da participação dos mesmos nos cursos profissionalizantes junto aos núcleos de Vila Rica, Confresa e Luciara, ministrado pela Universidade Estadual de Mato Grosso.

**Artigo 2.º** - A ajuda de custo prevista nesta lei, compreenderá as despesas decorrentes com transporte, alojamento, alimentação nos períodos de Janeiro e Fevereiro – Junho e Julho de 2005 a 2008.

PÇA. FREDERICO DE SOUZA BRITO, S/N CENTRO CANABRAVA DO NORTE – MT

FONE: 0\*\* (66) 577.1156 ou 1152 CEP:78658-000



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

CNPJ. 37.465.200/0001-20

**Parágrafo Único** - Para efeitos no disposto do **Caput** deste artigo, fica estabelecido para cada localidade que cederá o curso os seguintes valores:

✓ **Vila Rica:**

Janeiro e Fevereiro – **RS:130,00** (cento e trinta reais) por acadêmico.

Junho e Julho – **RS:65,00** (sessenta e cinco reais) por acadêmico.

✓ **Confresa:**

Janeiro e Fevereiro – **RS:130,00** (cento e trinta reais) por acadêmico.

Junho e Julho – **RS:65,00** (sessenta e cinco reais) por acadêmico.

✓ **Luciara:**

Janeiro e Fevereiro – **RS:100,00** (cem reais) por acadêmico.

Junho e Julho – **RS:50,00** (cinquenta reais) por acadêmico.

**Artigo 3.º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 04 DE JULHO DE 2005.

**Genebaldo José Barros**  
Prefeito Municipal

PÇA. FREDERICO DE SOUZA BRITO, S/N CENTRO CANABRAVA DO NORTE – MT

FONE: 0\*\* (66) 577.1156 ou 1152 CEP:78658-000